



**GOVERNO
MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Água Branca.
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 366/2013,

DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal o " Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no terceiro do Domingo de Dezembro.

Art. 2º - No " Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

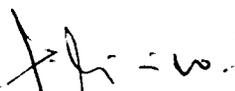
Art. 3º - O " Dia do Evangélico", deverá constar no Calendário Oficial do Município de Água Branca-PB.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei , o Poder Executivo poderá celebrar convênios que não gere custos para o Município, com Igrejas e Entidades Evangélicas atuantes em nosso Município.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no " Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BRANCA/PB. EM 31 DE OUTUBRO DE 2013.


Tarcísio Alves Firmino
- Prefeito Constitucional -